



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8310 , DE 27 DE ABRIL DE 1998.

Prorroga a vigência do Decreto nº 7766, de 20 de março de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1998, a vigência do Decreto nº 7766, de 20 de março de 1997.

Art. 2º - Ficam acrescidos, a contar de 01 de abril de 1998, à Equipe Especial de Gerenciamento Técnico, composta no Art. 2º, do Decreto nº 7766, de 20 de março de 1997, mais 04 (quatro) cargos de Membro da Equipe Técnica e mais 09 (nove) cargos de Membro de Apoio Administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3987 do dia 27/04/98



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/98
DE 01/04/98
PROPOSTA Nº 001/98

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DETERMINA a abertura de licitação para a contratação de serviços de

DECRETO Nº 1.117

Art. 1º - A licitação será do tipo preço unitário, com o objetivo de

Art. 2º - Fica a licitação aberta para a contratação de serviços de

Art. 3º - A licitação será realizada em sessão pública, no dia

Art. 4º - A licitação será realizada em sessão pública, no dia

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA